



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
 Casa de Epitácio Pessoa



AO EXPEDIENTE DO DIA
 02 de 06 de 1997
 Em 02 de 06 de 1997
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 253/97 De 02 de junho de 1997.

Assessoria ao Plenário
 Constatou no Expediente
 Em 02/06/97
 Diretor da Ass. ao Plenário

DENOMINA DE "FREI DAMIÃO DE BOZZANO", A PRAÇA RODOVIÁRIA DO KM=0 DA BR=412, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Oficialmente denominada de **PRACA "FREI DAMIÃO DE BOZZANO"**, a Praça Rodoviária localizada no Km-0 da Rodovia BR-412 com a BR-230, trecho Campina Grande/Soledade, neste Estado, conhecida por Praça do Meio do Mundo, localizada no Município de Pocinhos-PB.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o Artigo anterior, dar-se-á em homenagem ao Frade Capuchinho que dedicou toda sua vida prestando relevantes serviços a causa religiosa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAIBA,

ROBERTO PEDRO MEDEIROS.-
 - DEPUTADO -

Aprovado em único Turno
 Em 09/10/97
 1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléa Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição vem atender aos anseios do povo paraibano, principalmente do Cariri e Sertão, que não medem esforços para homenagear o **Missionário Frei Damião**, esse incansável Frade Capuchinho, pelos seus relevantes e milagrosos serviços prestados a causa da evangelização, pregada em todo território nordestino.

Frade Capuchinho **Frei Damião de Bozzano**, nasceu na cidade de Bozzano-Itália, originário de Família de Agricultores, chegou ao Brasil, há mais de meio século, dedicando-se arduamente a pregação religiosa, espalhando Fé e Crença a todo povo nordestino, principalmente ao paraibano, através de suas Santas Missões. Por onde passava, juntava multidões para assistirem suas preces, pela causa dos mais humildes.

Creio poder se dispensar maiores comentários para justificar essa homenagem, fazendo justiça a um verdadeiro Missionário, desbravador dos caminhos da Fé Cristã ao povo que o conheceu.

Diante do exposto, é que tomamos a liberdade e a iniciativa de levarmos a apreciação dos Ilustres Pares desta Casa, com a finalidade de aprovar, sem nenhuma restrição, o assunto que ora apresentamos.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAIBA.**

DEPUTADO PEDRO MEDEIROS.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 116 Sob No 753/97
 EM, 02 / 06 / 1997
P/ Assessoria

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo do Dia / /
 de 19
 EM / /

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
 o Deputado Chaves
 Em, 03 / 06 / 1997
[Signature]
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 753/97

DENOMINA DE "FREI DAMIÃO DE BOZZANO", A PRAÇA RODOVIÁRIA DO KM-0 DA BR - 412, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEP. PEDRO MEDEIROS
RELATOR : DEP. CHICO LOPES

PARECER Nº 194

RELATÓRIO

Chega para apreciação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei Nº 753/97, de autoria do Deputado PEDRO MEDEIROS que tem por objetivo denominar a praça rodoviária do KM-0 da BR-412, com a BR-230 trecho Campina Grande / Soledade, pertencente ao Município de Pocinhos, neste Estado, conhecida como Praça do Meio do Mundo.

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A matéria apresentada pelo Deputado PEDRO MEDEIROS é por demais meritória recebendo desta relatoria total e merecida acolhida tendo em vista que a mesma versa sobre justa homenagem ao ilustre capuchinho FREI DAMIÃO DE BOZZANO que dedicou a maior parte de sua vida serviço da expansão religiosa em nosso Estado. A matéria do ponto de vista jurídico, legal e constitucional é pacífica, isto é, não fere nenhum princípio legal que possa obstacular sua tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei Nº 753/97, por considerá-lo legítimo, oportuno e CONSTITUCIONAL.

Já é comum o entendimento entre todos os membros desta comissão, que este tipo de matéria tem total acolhida por parte deste órgão técnico, vez que as homenagens de denominação pleiteadas pelos Srs. Deputados, são plenamente justificadas por serem, geralmente dirigidas às personalidades que prestaram relevantes serviços ao nosso Estado, quer seja no campo sócio-cultural ou político-econômico.



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Salvo melhor juízo;
É O PARECER..

Desta forma, o presente Projeto está concorde com os princípios constitucionais, pertinentes com as regras básicas de definição da Lei, onde passa a expressar meu voto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 753/97..

É O VOTO.

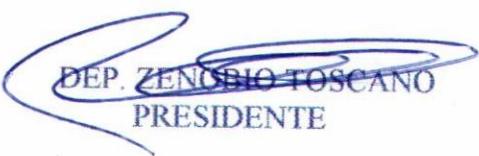

DEP. CHICO LOPES
RELATOR

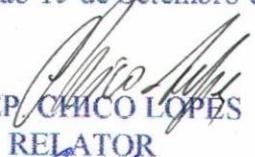
VOTO DA COMISSÃO

Reunida em toda a sua plenitude a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, decide acatar o Pedido de CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 753/97, de autoria do nobre Deputado PEDRO MEDEIROS, nos termos do Voto emitido pelo Exmo. Senhor Relator, Deputado CHICO LOPES.

É O PARECER..

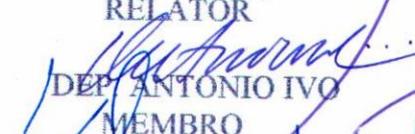
Sala da Comissão 15 de Setembro de 1997.

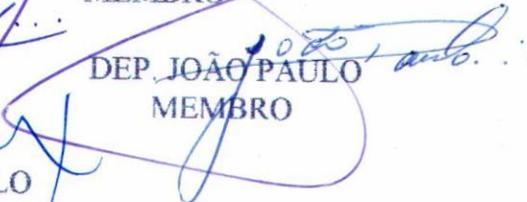

DEP. ZENOBIO TOSCANO
PRESIDENTE

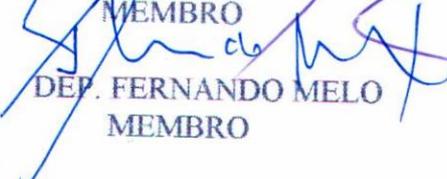

DEP. CHICO LOPES
RELATOR


DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. ANTONIO IVO
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO


DEP. FERNANDO MELO
MEMBRO

EFS

Aprovado o Parecer a
discussão única.

Em

09/10/97


SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

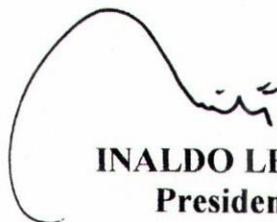
OFÍCIO Nº 1.043/97

João Pessoa, em 08 de outubro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 753/97, de autoria do Deputado PEDRO MEDEIROS, que "Denomina de "Frei Damião de Bozzano", a Praça Rodoviária do KM - 0 da BR - 412, e dá outras providências".

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 343/97
PROJETO DE LEI Nº 753/97

Denomina de “Frei Damião de Bozzano”, a Praça Rodoviária do KM-0 da BR-412, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de PRAÇA “FREI DAMIÃO DE BOZZANO”, a Praça Rodoviária localizada no KM-0 da Rodovia BR-412 com a BR-230, trecho Campina Grande/Soledade, neste Estado, conhecida por Praça do Meio do Mundo, localizada no Município de Pocinhos - PB.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o Artigo anterior, dar-se-á em homenagem ao Frade Capuchinho que dedicou toda sua vida prestando relevantes serviços a causa religiosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de outubro de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente